

PROJETO DE LEI Nº , 2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Zoster.

Artigo 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Santa Luzia, o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados sobre a Herpes Zóster, com o objetivo de promover a conscientização sobre a doença, prevenir sua disseminação e proporcionar cuidados adequados aos indivíduos afetados.

Artigo 2º. O Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster priorizará as seguintes ações:

- I. Discricionariedade de campanhas educativas de conscientização sobre o herpes Zóster, seus sintomas, causas, métodos de prevenção e tratamentos disponíveis;
- II. Liberalidade em distribuição de materiais informativos, como panfletos e cartilhas, nas unidades de saúde, escolas e locais de grande circulação de pessoas;
- III. Realização de palestras e workshops em instituições de ensino, centros comunitários e outros espaços públicos, visando a disseminação de conhecimento sobre o herpes Zóster e sua prevenção;
- IV. Estímulo à formação de grupos de apoio para os indivíduos afetados pelo herpes Zóster, oferecendo suporte emocional e informações adicionais sobre a doença;
- V. Possibilitar a capacitação dos profissionais de saúde do município, por meio de cursos e treinamentos, para identificação precoce, diagnóstico correto e tratamento adequado do herpes Zóster;
- VI. Viabilizar a criação de um canal de comunicação, como um número de telefone ou um endereço de e-mail, para esclarecimento de dúvidas e orientações relacionadas ao herpes zóster;
- VII. Parcerias com entidades médicas, universidades e demais instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o herpes zóster, visando aprimorar as estratégias de prevenção e tratamento da doença;
- VIII. Promoção de conscientização a vacinação contra o herpes zóster, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º. A presente lei, não autoriza, anui, concede ou obriga o poder Executivo a criação ou transformação de cargos, funções ou modifica as atribuições e estruturas das secretarias ou departamentos e órgãos da Administração Pública.

Artigo 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo os prazos e as demais normas necessárias para a efetiva implantação do Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Santa Luzia em de junho de 2023.

Luiza Maria Ferreira Pinto

“Luiza do Hospital”

Vereadora

JUSTIFICAÇÃO



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003400310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O zóster, também conhecido como herpes-zóster ou "cobreiro", é uma inflamação aguda causada pelo mesmo vírus da catapora.

Após a catapora, o vírus permanece adormecido no sistema nervoso até que ocorra uma queda na imunidade e ele seja reativado, levando ao zóster. O principal sintoma é a dor intensa na extensão do nervo afetado, podendo persistir mesmo após a cura das lesões, o que é conhecido como "neuralgia pós-herpética".

A dor pode impactar negativamente a qualidade de vida e levar à depressão e ao distanciamento social. O tratamento inclui medicamentos antivirais, analgésicos e corticosteroides, além da recomendação da vacina para pessoas com mais de 50 anos. A doença não é de notificação compulsória no Brasil e o número de casos pode ser maior do que o registrado. Estima-se que o índice de afetados pelo problema deve crescer até 2030. Nos Estados Unidos, cerca de um milhão de casos novos de herpes-zóster ocorrem por ano e 4% resultam em hospitalização, gerando altos custos. No Brasil, registram-se cerca de 10 mil internações causadas por complicações do vírus varicela-zóster a cada ano, sendo que 80% ocorrem em indivíduos com mais de 50 anos de idade. A vacinação é essencial para a prevenção da doença e suas complicações, especialmente em pessoas mais velhas.

Dessa forma muitas das vezes as pessoas que despertam os vírus não sabem identificar os mesmos, negligenciando o tratamento.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

